

Edital n.º JF 05/2020

Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, vem por este meio tornar público:

Considerando que foi publicado na 2.ª série do Diário da República, de 2 de março, o Despacho n.º 2836-A/2020, dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde.

Considerando que o referido Despacho ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por Coronavírus (COVID-19).

Considerando que o Plano de Contingência de infeção COVID-19 da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra prevê designadamente a suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados, quer em locais abertos ao público.

Considerando que os serviços devem tomar todas as medidas que se mostrem necessárias e idóneas à prevenção do COVID-19, bem como aplicar as orientações emanadas da Direção-Geral da Saúde.

Considerando os termos do Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Sintra, a cujo Plano Municipal de Contingência a Junta de Freguesia aderiu, que refere no n.º 7, a recomendação no sentido de que as Juntas de Freguesia suspendam todas as atividades e eventos que impliquem concentração de participantes.

Considerando a necessidade de conciliar o serviço público prestado pela Junta de Freguesia com a necessidade de minimizar as possibilidades de contágio.

Considerando o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de proteção da comunidade.

Considerando o disposto na alínea m) do artigo 18.º e na alínea y) do n.º 1 do artigo 16.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio da proteção civil.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino, durante o período compreendido entre **12 de março e 20 de abril**:

1. Que sejam sempre privilegiados os contactos não presenciais com os cidadãos, designadamente por telefone (219 188 540 e 219 145 487), por correio eletrónico (geral@jf-